

QUADRO RESUMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026

PAC Nº: IPB 0017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA ELETRÔNICA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA INSTALADOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM.

DATA DE FECHAMENTO DO ORÇAMENTO: 24/07/2026

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2026 ÀS 09:00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2026 ÀS 09:00

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2026 DAS 09:01 ATÉ 15:01

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

EDITAL/CERTAME: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB, CNPJ nº 07.842.278/0001-55, situado à Praça José Lino da Silva, nº 144, Brasiléia, Betim/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, conforme artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo observadas as condições estabelecidas no presente aviso e seus anexos, e demais normas aplicáveis.

O Aviso estará disponível gratuitamente na página <https://www.ipremb.mg.gov.br> e no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Fazem parte integrante deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores e bebedouros de água instalados nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, com fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências contidas nesse Aviso e no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Manutenção preventiva e corretiva em 02 bebedouros de pressão IBBL	04/ano	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 760,00
	02	Manutenção preventiva e corretiva em 02 purificadores de Água Soft Plus Everest	04/ano	Serviço	R\$ 170,00	R\$ 680,00
	03	Manutenção preventiva e corretiva em 02 purificadores de Água Soft Star Everest	04/ano	Serviço	R\$ 170,00	R\$ 680,00
	04	Peças para eventuais substituições	-	Material	-	R\$ 13.150,00*
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 15.270,00

* Valor fixo que não deverá ser alterado pelos licitantes, conforme descrito no item 2.6 do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa.

1.4. O valor fixo do item 04 do lote 01 é destinado exclusivamente ao custeio de peças e componentes que se mostrarem efetivamente necessários durante a execução contratual. Referido valor não estará sujeito à disputa entre os licitantes, não sendo admitida sua alteração, redução, desconto, supressão ou majoração.

1.5. O licitante deverá obrigatoriamente considerar e apresentar, em sua proposta comercial, o valor integral de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais) para o Item 04. Eventuais

lances registrados especificamente para este item serão desconsiderados e cancelados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, considerando que não há disputa neste item.

2. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 15.270,00 (quinze mil duzentos e setenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada.

2.2. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento ocorrerão por conta do recurso alocado na seguinte dotação orçamentária: **17.09.122.0045.2303.3.3.90.39.1800000.**

3. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.1. Os fornecedores, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do fornecedor ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do fornecedor, realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema, conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, devendo eventuais dúvidas de utilização e/ou operação, serem sanadas com o suporte do provedor.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste procedimento é **exclusiva** à microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.2. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa, legalmente estabelecidos no país e que atendam a todas as exigências constantes neste Aviso e seus anexos.

4.2. A simples participação no certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Aviso e seus anexos.

4.3. Não poderão participar da presente Dispensa os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na Dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.10. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.10.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Vereador, o Secretário Municipal e o Secretário Adjunto não podem contratar com o Município, subsistindo a proibição até três meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

4.4. As pessoas jurídicas reunidas em consórcios **NÃO PODERÃO** participar da Dispensa devido à baixa complexidade do objeto, de modo que a reunião de empresas em consórcio reduziria a competição no procedimento.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4. será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da Dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a Dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Aviso no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os fornecedores deverão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O fornecedor deverá elaborar a sua proposta com base no Aviso e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta Dispensa.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

5.6. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 5.4** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. O fornecedor deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1. valor unitário e total para cada item, grupo ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.9.2. marca, modelo (quando houver) e fabricante de cada item ofertado;

5.9.3. descrição detalhada do objeto similares às especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.9.3.1. A descrição do objeto, marca e modelo não podem identificar o fornecedor, sob pena de desclassificação imediata.

5.10. A proposta inicial e a proposta readequada do fornecedor deverão contemplar obrigatoriamente o valor de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais) para o Item 04, não sendo admitida a apresentação de valor diverso, ainda que decorrente da aplicação de desconto sobre o valor total do lote.

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.

5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, para as seguintes declarações:

6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.1.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.1.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1.4. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.1.5. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.1.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.1.7. Declaro que estou ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

6.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

6.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.1 a 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Como informações complementares, que serão utilizadas pelo sistema como critérios de desempate conforme Portaria IPREMB nº 344, de 01 de julho de 2025, uma vez que este persista, esgotadas as possibilidades de lances de desempate e observado o favorecimento da Lei Complementar nº 123, os fornecedores deverão, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, para as seguintes declarações:

6.5.1. que realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

6.5.2. que realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.3. que a empresa está estabelecida em território do Estado de Minas Gerais;

6.5.4. que seja empresa brasileira;

6.5.5. que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.6. que é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

6.6. Exauridos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21 e, ainda assim, persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definir a empresa declarada vencedora.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, ocorrerá a abertura da sessão pública para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, por um período de **06 (seis) horas**.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os fornecedores.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura e encerramento da sessão pública e as regras estabelecidas no Aviso.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

7.3.3. O Item 04 possui valor fixo de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais), previamente definido pelo IPREMB, não estando sujeito à disputa de preços entre os licitantes. Dessa forma, o valor correspondente ao Item 04 deverá permanecer integralmente inalterado durante todas as fases do procedimento.

7.3.4. Eventuais lances registrados pelos fornecedores que impliquem redução, alteração ou qualquer modificação do valor estabelecido para o Item 04 serão desconsiderados e cancelados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, por desconformidade com as regras estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, permanecendo para fins de composição da proposta o valor fixo de R\$ 13.150,00.

7.3.5. A proposta inicial e a proposta readequada do fornecedor deverão contemplar obrigatoriamente o valor de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais) para o Item 04, não sendo admitida a apresentação de valor diverso, ainda que decorrente da aplicação de desconto sobre o valor total do lote.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance ou superior ao maior desconto por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREÇO

8.1. O julgamento da proposta será por MENOR VALOR DO LOTE

8.1.1. Para fins de julgamento e disputa, somente estarão sujeitos à redução de preços os valores correspondentes aos Itens 01, 02 e 03 do Lote 01, permanecendo o Item 04 – Peças para eventuais substituições com o valor fixo de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais), previamente estabelecido pelo IPREMB.

8.1.2. O valor final do Lote 01 será composto pela soma dos valores dos Itens 01, 02 e 03, resultantes da disputa, acrescida do valor fixo de R\$ 13.150,00 correspondente ao Item 04, que não estará sujeito a lances ou negociação.

8.1.3. A eventual redução do valor dos Itens 01, 02 e 03 não poderá, em qualquer hipótese, resultar na redução ou alteração do valor fixado para o Item 04.

8.2. Encerrada a etapa de lances será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

8.3. No caso do preço da proposta vencedora estiver acima do estipulado pelo IPREMB, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, assegurado aos demais fornecedores o direito de acesso aos dados constantes desses sistemas.

8.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo IPREMB.

8.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

8.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada conforme modelo de proposta financeira (Anexo II) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.8. A proposta deverá conter especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os fornecedores limitados às especificações deste Aviso e seus anexos.

8.8.1. Identificação completa da empresa e do processo de Dispensa

8.8.2. A indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor, para fins de pagamento.

8.8.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

8.8.4. Prazo para entrega/execução dos serviços conforme Termo de Referência

8.8.5. Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira

8.8.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **PREFERENCIALMENTE** assinada eletronicamente através de certificado digital padrão ICP-Brasil.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. Contiver vícios insanáveis

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPREMB

8.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

8.10.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.10.7. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

8.10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.12. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão adiante relacionados.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) fornecedor(es) vencedor(es), e os documentos deverão ser apresentados em formato digital.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

- a) SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que abrange a lista de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNIA) do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.1. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU dispensa a necessidade de consulta do CNPJ no CEIS, CNEP e CNIA quando as certidões estiverem disponíveis.

9.3.2. A consulta aos cadastros do CEIS, CNEP e do CNJ também será realizada em nome do sócio majoritário da empresa licitante em relação ao seu CPF, por força do teor do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será imputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.9.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **180 (cento e oitenta)** dias a partir da data de sua emissão;
- 9.10.** Quando necessário documentos complementares à proposta e à habilitação, para confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do IPREMB, sob pena de inabilitação.
- 9.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11.1.** Nestes casos, o fornecedor deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação, via sistema.
- 9.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 9.13.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. O fornecedor mais bem classificado na etapa de lances deverá encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA do fornecedor, que **deverão estar acompanhados de suas alterações ou da consolidação respectiva:**

9.14.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.14.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.14.1.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.14.1.4. Participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.14.1.6. No caso de licitante organizado em cooperativa: apresentar a seguinte documentação para a comprovação de sua regularidade jurídica:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.14.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.14.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), atualizado;

9.14.2.3. Prova de regularidade, através da Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, para com as Fazendas:

9.14.2.3.1. Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social/INSS);

9.14.2.3.2. Estadual do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.14.2.3.3. Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943;

9.14.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.14.2.8. Não serão aceitos documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado;

9.14.2.9. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista;

9.14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.14.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoas física, quando for o caso, emitida nos últimos 06 (seis) meses

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a adjudicação e homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato;

10.2. O fornecedor deverá comparecer ao IPREMB, se convocado, para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. A critério do IPREMB, o Termo de Contrato poderá ser assinado eletronicamente através da utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora no padrão ICP-Brasil;

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelo IPREMB;

10.2.3. Para autorizar a assinatura, poderá ser solicitada documentação essencial para firmar o vínculo contratual, por exemplo: garantia contratual, licenças e outros, definidos em convocação própria.

10.3. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

10.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A possibilidade de subcontratação do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais pela Contratada, e demais critérios estão estabelecidas no **Termo de Referência**.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

12.1. Forma e prazo para prestação conforme estabelecido no **Termo de Referência**.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência contratual está estabelecida no **Termo de Referência**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do fechamento da orçamentação.

15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do fim da vigência do presente contrato, desde que o período transcorrido seja superior a 12 (doze) meses.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A forma de pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento está estabelecida no **Termo de Referência**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 17.1.5. fraudar o certame;
- 17.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 17.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- 17.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

17.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.11.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão consideradas, entre outras, as seguintes circunstâncias:

- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração;

- 17.3.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar;
- 17.3.3. a vantagem auferida em virtude da infração;
- 17.3.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 17.3.5. o histórico de ocorrências da infratora;
- 17.3.6. o custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada;
- 17.3.7. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.8. o grau de culpa ou dolo da infratora;
- 17.3.9. as medidas adotadas pela infratora para diminuir ou minimizar os efeitos do descumprimento.

17.4. A aplicação da multa deverá considerar os seguintes percentuais, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

- 17.4.1. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;
- 17.4.2. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia quando esta for exigida.
- 17.4.3. multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratada ou legal;
- 17.4.4. multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o preço total da contratação, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, assim como nos demais casos de descumprimento contratual.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IPREMB, descrita no item 10.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do IPREMB.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.14. As autoridades competentes para aplicação de sanções e o procedimento de penalização estão descritos na Portaria IPREMB nº 362/2025.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

18.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

18.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.3. As providências dos subitens 18.2.1 e 18.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo IPREMB na respectiva notificação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o IPREMB poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação,

18.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.11. Interessados poderão adquirir cópia do Aviso de Dispensa Eletrônica somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no Site do IPREMB no endereço eletrônico <https://www.ipremb.mg.gov.br>.

18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Dispensa será o da Comarca de Betim, local da realização do certame, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.13.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO FINALIZAR

18.13.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.13.4. ANEXO IV – MODELO APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

18.13.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA/NÃO VISTORIA

Betim, ____ de _____ de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente

Matrícula 542455-7

Instituto de Previdência Social do Município de Betim

ANEXO I
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SUPERINTENDÊNCIA SOLICITANTE

1.1. A Superintendência solicitante é a Superintendência Administrativa, representada por sua Superintendente, Maria Virgínia Soares de Melo, matrícula nº 542453-7.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores e bebedouros de água instalados nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, com fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

• TABELA 01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES	UN. MEDIDA	VALOR (R\$)
1	1	Manutenção preventiva e corretiva em 02 bebedouros de pressão IBBL	04/ano	Serviço	-
	2	Manutenção preventiva e corretiva em 02 purificadores de Água Soft Plus Everest	04/ano	Serviço	-
	3	Manutenção preventiva e corretiva em 02 purificadores de Água Soft Star Everest	04/ano	Serviço	-
	4	Peças para eventuais substituições	-	Material	13.150,00*
TOTAL DE MANUTENÇÕES				12	

* Valor fixo que não deverá ser alterado pelos licitantes, conforme descrito no item 2.6 deste TR.

2.2. O objeto da presente contratação possui natureza de serviço comum e continuado, uma vez que consiste em um conjunto de atividades destinadas à obtenção de determinada

utilidade de interesse da Administração Pública, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução encontram-se objetivamente definidos no Termo de Referência.

2.3. Trata-se de serviço cujas especificações permitem avaliação objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, o caráter continuado da contratação justifica-se por se tratar de serviço essencial à manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes da Administração. Assim, a execução do objeto demanda prestação reiterada e contínua, a fim de assegurar a regularidade, a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

2.4. Os quantitativos indicados para os serviços de manutenção correspondem ao número programado de intervenções preventivas durante a vigência contratual. Atualmente o IPREMB possui 02 (dois) purificadores de água modelo Soft Plus Everest, 02 (dois) purificadores de água modelo Soft Star Everest e 02 (dois) bebedouros de pressão IBBL Puripress-40C, sendo previstas 02 (duas) manutenções preventivas anuais para cada equipamento.

2.5. Consideram-se incluídos no valor da prestação dos serviços de manutenção todos os materiais de consumo, insumos e materiais auxiliares necessários à execução das atividades, tais como fita veda rosca, colas, lubrificantes, parafusos, abraçadeiras, produtos de limpeza, materiais de higienização e demais itens de consumo similares, não sendo devido pagamento adicional por sua utilização.

2.6. A quantidade indicada no item 04, da Tabela 01, é meramente estimativa, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos. Dessa forma, trata-se de estimativa máxima para fins orçamentários, inexistindo obrigação de consumo integral durante a execução contratual.

2.6.1. O valor estimado para o fornecimento de peças, constante do Item 04 da Tabela 01, corresponde ao montante máximo previsto pela Administração para custear eventuais substituições de peças e componentes durante a vigência contratual, sendo considerado valor fixo, para fins de elaboração da proposta comercial.

2.6.2. O licitante deverá formular sua proposta contemplando integralmente o valor estimado destinado ao fornecimento de peças, não sendo admitida alteração, desconto, supressão ou reajuste desse montante, por se tratar de valor previamente definido pela Administração e não sujeito à disputa entre os licitantes.

2.6.3. O valor estimado para fornecimento de peças destina-se exclusivamente à reposição de componentes dos equipamentos em decorrência de desgaste, quebra ou falha técnica, tais como refis, pré-filtros, válvulas reguladoras de pressão, mangueiras, termostatos, compressores, placas eletrônicas, sensores, torneiras, reservatórios e demais componentes equivalentes.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A duração da vigência será de 12 (doze) meses;

3.2. Há possibilidade de renovação, por interesse de ambas às partes, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva dos purificadores de água e bebedouros instalados nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, assegurando o fornecimento contínuo de água potável em condições adequadas de consumo para servidores, colaboradores, aposentados, pensionistas, visitantes e demais usuários da Autarquia.

4.2. Atualmente, o IPREMB dispõe de 04 (quatro) purificadores de água, sendo 02 (dois) do modelo Everest Soft Plus e 02 (dois) do modelo Everest Soft Star, além de 02 (dois) bebedouros de pressão IBBL Puripress-40C em funcionamento.

4.3. Os equipamentos demandam manutenção periódica, abrangendo serviços de limpeza interna, higienização, substituição de refis, filtros, conexões, vedantes e demais componentes sujeitos a desgaste natural, bem como eventuais intervenções corretivas necessárias ao restabelecimento de seu adequado funcionamento. A ausência dessas manutenções pode comprometer a eficiência do sistema de filtragem, ocasionar falhas mecânicas e hidráulicas, além de representar risco à qualidade da água disponibilizada para consumo humano.

4.4. Complementarmente, a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, impondo aos responsáveis pelos sistemas e soluções alternativas de

abastecimento a adoção de medidas destinadas à preservação da qualidade da água ofertada aos usuários.

4.5. Ademais, os purificadores de água certificados pelo INMETRO deverão atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 102, de 22 de março de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Aparelhos para Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano. A manutenção preventiva e a substituição dos elementos filtrantes deverão observar a vida útil e as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante, de modo a preservar o desempenho da filtragem, a eficiência do equipamento e a qualidade da água disponibilizada aos usuários.

4.6. Ressalta-se, ainda, que o IPREMB não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais tecnicamente capacitados para execução direta dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores e bebedouros, tampouco possui estrutura operacional adequada para fornecimento, instalação e substituição de peças, filtros e componentes específicos dos equipamentos.

4.7. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores de água e bebedouros do IPREMB, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e insumos necessários, visando assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos, a qualidade da água fornecida, a segurança sanitária dos usuários e a adequada conservação do patrimônio público, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, prevenção de riscos e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores de água e bebedouros de pressão instalados nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e à manutenção das condições adequadas de fornecimento de água potável para consumo humano.

5.2. A contratação possui natureza continuada, considerando que a interrupção ou ausência da prestação dos serviços poderá comprometer a continuidade do fornecimento de água potável nas dependências do Instituto, além de impactar negativamente as condições sanitárias, o adequado funcionamento das atividades administrativas e a preservação dos equipamentos pertencentes ao patrimônio público.

5.3. Os serviços deverão abranger a execução de manutenções preventivas periódicas e corretivas sob demanda, contemplando, dentre outras atividades, desmontagem, limpeza interna e externa, higienização, substituição de refis e elementos filtrantes, reapertos, regulagens, lubrificação de componentes, limpeza de condensadores, testes operacionais, inspeção das instalações elétricas e hidráulicas, verificação de vazamentos, avaliação do sistema de refrigeração e demais procedimentos necessários à preservação da eficiência, segurança e operacionalidade dos equipamentos.

5.4. A solução contemplará a manutenção dos seguintes equipamentos instalados nas dependências do IPREMB:

- **TABELA 02 – DESCRIÇÃO DO PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT PLUS**

PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO DOS PURIFICADORES DO IPREMB
Marca	Everest
Modelo	Soft Plus 127V
Cor	Branco
Redução de cloro livre	Sim
Retenção de partículas	Classe C (5 a 15 micra)
Vida útil do elemento filtrante	4.000 litros
Capacidade de armazenamento de água gelada	2,0 litros
Capacidade de atendimento	Aproximadamente 30 pessoas
Temperatura média da água gelada	8 °C
Pressão de rede hidráulica	3 a 40 mca (29 a 392 kPa)
Capacidade de refrigeração	1,896 L/h
Tensão elétrica	127/220 V – 60 Hz

Potência	140 W
Consumo de energia	6,450 kWh/mês
Eficiência energética	0,061 kW/L
Dimensões (A × L × P)	39,5 × 30,5 × 37,0 cm
Peso	14 kg



*Imagem meramente ilustrativa, a fim de ilustrar o modelo de purificador existente no IPREMB e indicar que as manutenções devem atender esse equipamento.

• **TABELA 03 – DESCRIÇÃO DO PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT PLUS**

PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO DOS PURIFICADORES DO IPREMB
Marca	Everest
Modelo	Soft Star
Cor	Branco
Redução de cloro livre	Sim
Retenção de partículas	Classe C (5 a 15 micra)
Vida útil do elemento filtrante	4.000 litros
Capacidade de armazenamento de água gelada	2,0 litros
Capacidade de atendimento	Aproximadamente 15 pessoas
Temperatura média da água gelada	7 °C
Pressão de rede hidráulica	3 a 40 mca (29 a 392 kPa)

Capacidade de refrigeração	1,2 L/h
Tensão elétrica	127/220 V – 60 Hz
Potência	100 W
Consumo de energia	8,00 kWh/mês
Eficiência energética	0,09 kW/L
Dimensões (A × L × P)	39,5 × 30,5 × 37,0 cm
Peso	13 kg



• **TABELA 04 – DESCRIÇÃO DO BEBEDOURO DE PRESSÃO**

PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO DOS PURIFICADORES DO IPREMB
Marca	IBBL
Modelo	Puripress-40c
Tipo de utilização	Interno e externo (IPX4)
Redução de cloro livre	Sim
Retenção de partículas	Classe C (5 a 15 micra)
Vida útil do elemento filtrante	4.000 litros ou 6 meses
Tipo de filtragem	Carvão ativado impregnado com prata
Capacidade de refrigeração	6,0 Litros/h (ARI 1010)
Capacidade de atendimento	Até 40 pessoas
Capacidade de armazenamento de água gelada	Reservatório em inox com serpentina externa
Temperatura da água	Controle automático

Torneiras	2 (jato e copo) em latão cromado
Tensão elétrica	127/220 V – 60 Hz
Gás refrigerante	R-134a
Depósito de água	Aço inox próprio para alimentos
Dreno de limpeza	Possui
Ralo sifonado	Possui
Instalação de filtro externo	Permitida
Segurança	Certificado pelo INMETRO



*Imagem meramente ilustrativa, a fim de ilustrar o modelo de bebedouro de pressão existente no IPREMB e indicar que as manutenções devem atender esse equipamento.

5.5. As manutenções preventivas deverão ser executadas de forma periódica, observando intervalo máximo de 06 (seis) meses entre cada intervenção em cada equipamento, em conformidade com a vida útil média dos elementos filtrantes, as recomendações técnicas dos fabricantes e os padrões sanitários aplicáveis ao fornecimento de água para consumo humano.

• **TABELA 05 – CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES**

PERÍODO	EQUIPAMENTO	QNT	INTERVALO MÁXIMO
1º Semestre da vigência contratual	Everest Soft Plus	02	Máximo de 6 (seis) meses para a próxima manutenção preventiva.
1º Semestre da vigência contratual	Everest Soft Star	02	Máximo de 6 (seis) meses para a próxima manutenção preventiva.

1º Semestre da vigência contratual	IBBL Puripress-40c	02	Máximo de 6 (seis) meses para a próxima manutenção preventiva
2º Semestre da vigência contratual	Everest Soft Plus	02	Máximo de 6 (seis) meses para a próxima manutenção preventiva
2º Semestre da vigência contratual	Everest Soft Star	02	Máximo de 6 (seis) meses para a próxima manutenção preventiva
2º Semestre da vigência contratual	IBBL Puripress-40c	02	Máximo de 6 (seis) meses para a próxima manutenção preventiva

5.6. O cronograma, constante na Tabela 05, poderá sofrer ajustes por interesse da Administração, desde que mantido intervalo máximo de seis meses entre duas manutenções preventivas consecutivas de um mesmo equipamento.

5.7. As manutenções corretivas serão realizadas mediante solicitação formal do IPREMB e sem ônus adicional, quantas vezes forem necessárias, até o funcionamento adequado dos equipamentos.

5.8. A futura contratada deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento e execução:

• **TABELA 06 – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES**

DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO	PRAZO
Comparecimento técnico no local para avaliação da ocorrência.	Até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
Execução de manutenção corretiva simples, sem necessidade de substituição de peças específicas.	Até 48 (quarenta e oito) horas após a visita técnica.
Execução de manutenção corretiva com	Até 72 (setenta e duas) horas após

substituição de peças de pronta disponibilidade.	autorização da fiscalização.
Apresentação de relatório técnico para solicitação de substituição de peças.	Até 03 (três) dias úteis após diagnóstico técnico.
Conclusão dos serviços que dependam de aquisição de peças específicas ou componentes especiais.	Até 10 (dez) dias úteis após autorização da Administração.
Atendimento emergencial em caso de vazamento, risco elétrico ou interrupção total do fornecimento de água.	início do atendimento em até 4 (quatro) horas.
Envio de relatório técnico da manutenção realizada.	Até 03 (três) dias úteis após a conclusão do serviço.

5.9. No âmbito da manutenção corretiva, a solução deverá contemplar, sempre que necessário, a substituição de peças e componentes que apresentem desgaste, falha ou comprometimento de funcionamento, incluindo refis, filtros, mangueiras, conexões, válvulas, registros, torneiras, vedantes, reservatórios internos, bandejas coletoras, suportes, carcaças externas, sistemas de refrigeração, componentes elétricos, elementos hidráulicos e demais peças integrantes dos equipamentos.

5.10. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados e capacitados tecnicamente, utilizando procedimentos adequados de desmontagem, limpeza, substituição e reinstalação dos componentes, garantindo a integridade dos sistemas elétricos e hidráulicos, a vedação adequada e o funcionamento seguro dos equipamentos após cada intervenção.

5.11. Quando, durante a execução das manutenções preventiva ou corretiva, for constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser observado o fluxo abaixo, sendo vedada a substituição sem prévia autorização da Contratante.

• **TABELA 07 – FLUXO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

ETAPA	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
-------	-------------	--------------

1. Identificação da necessidade	Contratada	Durante a execução da manutenção preventiva ou corretiva, identifica tecnicamente a necessidade de substituição de peça ou componente em razão de desgaste, falha, quebra ou perda de desempenho do equipamento.
2. Comunicação ao IPREMB	Contratada	Encaminha ao fiscal do contrato relatório técnico contendo a identificação do equipamento, a descrição da peça a ser substituída, a justificativa técnica da necessidade da troca e, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos obtidos junto a fornecedores distintos, contendo a identificação dos fornecedores, descrição da peça e respectivos valores.
3. Análise técnica	Fiscal do Contrato	Analisa a justificativa técnica apresentada e os orçamentos enviados (desde que compatíveis com os preços de mercado), verifica a necessidade da substituição e manifesta-se quanto à sua adequação.
4. Autorização da substituição	Gestor do Contrato	Autoriza formalmente a substituição da peça e a realização da despesa, quando constatada sua necessidade.
5. Execução da substituição	Contratada	Após a autorização da Contratante, realiza a substituição da peça, executa os testes necessários e restabelece as condições normais de funcionamento do equipamento.
6. Ateste da execução	Fiscal do Contrato	Confere a correta instalação da peça, verifica o funcionamento do equipamento e atesta a execução dos serviços realizados.
7. Pagamento da peça	Contratante	Efetua o pagamento da peça efetivamente

		substituída, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.
--	--	--

5.12. A apresentação dos orçamentos não vincula a Administração à escolha do menor preço, podendo ser rejeitada a substituição quando constatada incompatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, hipótese em que a Contratada deverá apresentar nova cotação ou justificativa técnica para apreciação da fiscalização.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar nº 07/2026, acostado nos autos às fls. 110-130, a contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água e bebedouros de pressão, com capacidade técnica e operacional para execução dos serviços nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

6.2. A contratada deverá possuir estrutura técnica adequada para execução dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, materiais de consumo, peças, componentes, filtros, refis e demais insumos necessários à manutenção integral dos equipamentos.

6.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, observando, a ABNT NBR 14908:2004, a ABNT NBR 16098:2012, a Portaria INMETRO nº 102, de 22 de março de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Aparelhos para Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano, e a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

6.4. A contratada deverá utilizar profissionais devidamente qualificados, treinados e aptos à execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e ferramentas adequadas à atividade desempenhada.

6.5. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente identificados, uniformizados e em condições adequadas de higiene e segurança durante a permanência nas dependências do IPREMB.

6.6. A contratada deverá observar os prazos máximos de atendimento e solução definidos neste Termo de Referência, conforme Tabela 06, inclusive para atendimentos emergenciais relacionados a vazamentos, riscos elétricos ou interrupção do fornecimento de água potável.

Sustentabilidade

6.7. A contratada deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas que promovam o uso racional de materiais, a redução da geração de resíduos e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

6.8. As peças, componentes, filtros, refis e demais materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso e, quando sujeitos à certificação compulsória, atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 102, de 22 de março de 2022, bem como observar as especificações técnicas do fabricante dos equipamentos.

6.9. A contratada será responsável pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos filtros, refis, peças substituídas, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que a regulamenta.

6.10. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços não poderão ser descartados nas dependências do IPREMB, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada.

6.11. Os produtos utilizados na limpeza, higienização e desinfecção dos equipamentos deverão estar regularizados perante a ANVISA, quando sujeitos ao regime de vigilância sanitária, sendo vedada a utilização de produtos proibidos ou com restrições de uso estabelecidas na legislação sanitária e ambiental vigente.

6.12. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar procedimentos de manutenção que preservem a eficiência energética dos equipamentos, observando as recomendações do fabricante quanto à operação, limpeza, regulagem e substituição periódica

dos componentes, de forma a reduzir o consumo de energia elétrica e prolongar a vida útil dos aparelhos.

Vistoria

6.13. A realização de vistoria prévia nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB será facultativa às licitantes, sendo recomendada para pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, das características dos equipamentos instalados, das condições de acesso, das instalações hidráulicas e elétricas existentes, bem como das eventuais dificuldades técnicas e operacionais relacionadas ao objeto da contratação.

6.14. A vistoria tem por finalidade possibilitar às interessadas a obtenção de todas as informações necessárias à adequada elaboração de suas propostas comerciais, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições dos locais, dos equipamentos existentes ou de dificuldades técnicas não previstas.

6.15. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao IPREMB, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ocorrer de segunda a sexta, de 09:00 às 15:00, no horário de Brasília, sendo acompanhada pelo servidor a ser designado.

6.16. O agendamento da vistoria deverá acontecer através do telefone (31) 3532-2644 ou e-mail compras@ipremb.betim.mg.gov.br.

6.17. O IPREMB deverá disponibilizar datas e horários distintos para cada interessado, de forma a assegurar a realização individual das vistorias e preservar a competitividade do certame.

6.18. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a licitante julgar necessário para formulação de sua proposta, desde que previamente agendada.

6.19. Para realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e, quando necessário, documento emitido pela licitante que comprove sua autorização para acompanhamento da visita técnica.

6.20. Durante a vistoria poderão ser realizadas avaliações das condições dos purificadores de água, bebedouros de pressão, instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistemas de refrigeração e demais componentes relacionados à execução dos serviços, inclusive para verificação de compatibilidade de peças, filtros, refis e componentes eventualmente necessários às manutenções.

6.21. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, hipótese em que deverá declarar formalmente possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução contratual, assumindo integral responsabilidade por sua decisão.

6.22. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dos equipamentos, das condições operacionais ou de quaisquer dificuldades relacionadas à execução dos serviços, nem servir de fundamento para solicitação de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento das obrigações assumidas.

6.23. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

7. DAS GARANTIAS

7.1. Garantia da proposta:

7.1.1 Não haverá exigência da garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Garantia da contratação:

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação e a ausência de risco contratual relevante que justifique tal exigência.

7.2.2. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 03 (três) meses para as peças, componentes, filtros e refis fornecidos, bem como garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.2.3. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços, peças ou componentes que apresentem falhas, defeitos, vícios, mau funcionamento ou incompatibilidade técnica decorrentes da execução contratual.

7.2.4. O encerramento da vigência contratual não afasta a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral dos prazos de garantia previstos neste Termo de Referência,

permanecendo exigíveis todas as obrigações relacionadas à assistência técnica, substituição de peças e correção de falhas verificadas dentro do período garantido.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e emissão da respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviço pela Administração.

8.1.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, nos locais onde se encontram instalados os purificadores de água e os bebedouros de pressão objeto da contratação.

8.1.3. Todos os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

8.1.4. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos auxiliares, materiais de consumo, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o IPREMB.

8.1.5. As peças, componentes e acessórios empregados nas manutenções deverão ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou em desacordo com os padrões técnicos exigidos.

8.1.5.1. Excepcionalmente, quando comprovada a impossibilidade de fornecimento de peça original em razão de descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade no mercado, poderão ser utilizados componentes equivalentes, desde que sejam plenamente compatíveis com as especificações técnicas do equipamento, possuam desempenho, durabilidade, qualidade e segurança iguais ou superiores às da peça original, sejam fabricados de acordo com normas técnicas aplicáveis e não comprometam a garantia, a eficiência, a vida útil ou o adequado funcionamento do equipamento, ficando sua utilização condicionada à prévia aprovação da fiscalização do contrato.

8.1.6. Sempre que houver substituição de peças estruturais ou externas, deverão ser

preservados o padrão estético, as cores e as características originais dos equipamentos instalados, visando manter a uniformidade visual e funcional dos purificadores e bebedouros existentes nas dependências do IPREMB.

8.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no local de instalação dos equipamentos, nas dependências do IPREMB. Excepcionalmente, quando houver necessidade técnica de retirada de peças ou componentes para manutenção externa, o procedimento dependerá da anuência prévia do fiscal e do gestor da contratação, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pela desmontagem, transporte, guarda, reparo e reinstalação dos itens retirados.

8.3. Nos casos em que a execução da manutenção corretiva ou a retirada de peças e componentes comprometer temporariamente o funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, solução provisória adequada para assegurar a continuidade do fornecimento de água potável nas dependências do IPREMB, mediante instalação temporária de equipamento equivalente ou de peça/componentes compatíveis com as características técnicas e funcionais do equipamento original, de modo a não prejudicar o funcionamento regular das atividades administrativas nem ocasionar descontinuidade na utilização dos equipamentos pelos servidores e usuários da Autarquia.

8.4. Toda a execução contratual deverá contemplar, sem custos adicionais ao IPREMB, o fornecimento de mão de obra não residente, ferramentas, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição e teste, materiais de consumo, transporte, logística operacional e demais insumos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, uma vez que esses valores devem estar embutidos no preço cobrado pela manutenção.

8.5. Após cada intervenção, preventiva ou corretiva, a contratada deverá realizar testes operacionais, verificação de vazamentos, avaliação do sistema de refrigeração e conferência das condições gerais de funcionamento dos equipamentos, assegurando a regularidade do fornecimento de água potável e a adequada temperatura de consumo.

8.6. A contratada deverá emitir relatório técnico individualizado após cada manutenção realizada, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, data da intervenção, descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e condições

verificadas de funcionamento, devendo o documento ser encaminhado ao gestor ou fiscal do contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a conclusão do atendimento.

8.7. Manutenção preventiva

8.7.1. A manutenção preventiva deverá ser executada de forma periódica, observando intervalo máximo de **06 (seis) meses** entre as intervenções de cada equipamento, conforme cronograma definido na Tabela 04 deste Termo de Referência.

8.7.2. As manutenções preventivas deverão contemplar, no mínimo:

- a) higienização interna e externa dos equipamentos;
- b) substituição programada de filtros e refis;
- c) limpeza de condensadores e componentes internos;
- d) verificação e correção de vazamentos;
- e) inspeção dos sistemas elétricos e hidráulicos;
- f) reapertos e regulagens;
- g) testes operacionais;
- h) avaliação do sistema de refrigeração;
- i) verificação de ruídos, vibrações e falhas de funcionamento;
- j) avaliação das condições gerais dos equipamentos.

8.7.3. Após a substituição de filtros ou refis, a contratada deverá identificar, sem custos adicionais, o equipamento com etiqueta ou selo contendo, no mínimo, a data da manutenção executada e a previsão da próxima substituição.

8.8. Manutenção corretiva

8.8.1. A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que identificadas falhas, vazamentos, perda de desempenho, irregularidades elétricas ou hidráulicas, falhas de refrigeração ou qualquer outra situação que comprometa o adequado funcionamento dos equipamentos, mediante solicitação do IPREMB.

8.8.1.1. A execução dos serviços de manutenção corretiva, compreendendo toda a mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à sua realização, constitui obrigação inerente ao objeto contratado e terá sua remuneração integralmente compreendida no valor pago pelos serviços de manutenção preventiva, não

sendo devido qualquer pagamento adicional pela execução da manutenção corretiva, ressalvado o fornecimento de peças e componentes cuja substituição se fizer necessária, **observado o procedimento previsto na Tabela 07 deste Termo de Referência.**

8.8.2. A manutenção corretiva compreenderá a realização de reparos, ajustes, substituição de peças, componentes, acessórios, filtros, refis e demais intervenções necessárias ao restabelecimento integral das condições normais de funcionamento dos equipamentos.

8.8.3. Quando for constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser observado o procedimento estabelecido na **Tabela 07 – Fluxo para Substituição de Peças** deste Termo de Referência.

8.8.4. As peças substituídas deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais e de logística reversa aplicáveis.

8.8.5. Caso seja necessária a retirada de equipamento ou componente para manutenção externa, deverá ser emitido relatório contendo identificação do item, descrição técnica do defeito e autorização da fiscalização contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela guarda, transporte, integridade e reinstalação do equipamento.

8.8.6. Nos casos em que a execução da manutenção corretiva ou a retirada de peças e componentes comprometer temporariamente o funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, solução provisória adequada para assegurar a continuidade do fornecimento de água potável nas dependências do IPREMB, mediante instalação temporária de equipamento equivalente ou de peça/componentes compatíveis com as características técnicas e funcionais do equipamento original.

8.8.7. A contratada deverá refazer, corrigir ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer serviços, peças ou componentes que apresentem falhas, defeitos, vícios ou incompatibilidades técnicas durante o período de garantia.

8.9. Prazos de atendimento

8.9.1. Os serviços deverão observar os seguintes prazos máximos estabelecidos na Tabela 05 deste Termo de Referência.

8.10. Rotinas de execução

8.10.1. A contratada deverá agendar previamente as manutenções preventivas junto ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

8.10.2. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários.

8.10.3. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados e pela observância das normas de saúde e segurança do trabalho durante toda a execução contratual.

8.10.4. O relatório técnico deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a conclusão do serviço.

8.11. Recebimento dos serviços

8.11.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão da manutenção e verificação inicial da execução;

b) definitivamente, até **10 (dez) dias úteis**, após verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e análise do relatório técnico apresentado pela contratada.

8.11.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.12. Horário de execução

8.12.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 09:00 às 15:30, no horário de Brasília, podendo ocorrer em horário diverso mediante prévio alinhamento entre as partes.

8.13. Procedimentos de transição e encerramento contratual

8.13.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ao término da contratação, considerando a natureza dos serviços e as características do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Critérios de medição

9.1.1. A medição dos serviços será realizada por evento de manutenção efetivamente executado em cada equipamento, observado o cronograma estabelecido neste Termo de Referência e mediante ateste do fiscal do contrato.

9.1.2. Não haverá pagamento mensal fixo pela disponibilidade dos serviços. O pagamento das manutenções preventivas será realizado exclusivamente após a efetiva execução de cada manutenção prevista no cronograma, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.1.3. O valor unitário da manutenção compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, insumos de consumo e demais materiais necessários à execução dos serviços, exceto as peças, componentes e acessórios cuja substituição seja tecnicamente necessária.

9.1.4. Consideram-se insumos de consumo, para fins do item anterior, aqueles utilizados durante a execução dos serviços e que não caracterizam substituição de componentes do equipamento, tais como fitas veda-rosca, parafusos, buchas, conectores, abraçadeiras, lubrificantes, produtos de limpeza, materiais de higienização e demais itens de pequeno consumo indispensáveis à manutenção.

9.1.5. As manutenções corretivas serão executadas sempre que houver necessidade, mediante solicitação do IPREMB ou identificação de falha pela contratada, observado o prazo de atendimento previsto neste Termo de Referência, não gerando ônus adicional pelos serviços executados, por já estarem compreendidas no valor da manutenção.

9.1.6. A substituição de peças, componentes ou acessórios somente poderá ocorrer após a apresentação de relatório técnico acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos, obtidos junto a fornecedores distintos, observando-se o procedimento estabelecido na Tabela

07 – Fluxo para Substituição de Peças.

9.1.7. O pagamento das peças efetivamente substituídas somente será devido após a conclusão do procedimento previsto na Tabela 07, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, ateste da execução pelo fiscal do contrato e observância das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.8. O fornecimento de peças, componentes e acessórios será remunerado separadamente dos serviços de manutenção, somente quando efetivamente autorizada sua substituição, observando-se o procedimento previsto na Tabela 07 – Fluxo para Substituição de Peças deste Termo de Referência.

9.1.8.1. O valor estimado destinado ao fornecimento de peças possui caráter exclusivamente estimativo, não constituindo obrigação de consumo mínimo ou de aquisição integral por parte do IPREMB, que somente realizará o pagamento das peças cuja substituição seja previamente autorizada e efetivamente comprovada durante a execução contratual.

9.1.8.2. O pagamento das peças efetivamente substituídas será realizado em processo próprio, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após o ateste da execução pelo fiscal do contrato e observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

9.2. Liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.3. Prazo de pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da liquidação da despesa;

9.3.2. O pagamento das peças, componentes e acessórios eventualmente fornecidos ocorrerá de forma independente dos serviços de manutenção, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após a efetiva substituição da peça, o ateste da fiscalização e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério de seleção do fornecedor será concluído após efetiva pesquisa de preços, juntado aos autos. Contudo, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

10.2. Para fins de habilitação, será exigida da licitante a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.3. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória, pelo período mínimo de 1 (um) ano, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros ou purificadores de água de características compatíveis com o objeto da contratação, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do período exigido.

10.4. Os atestados deverão conter, no mínimo:

I– identificação da contratante e da contratada;

II– descrição dos serviços executados;

III– período de execução contratual;

IV– quantitativo de equipamentos atendidos, quando aplicável;

V– manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações contratuais.

10.5. Somente serão aceitos atestados emitidos em nome da própria licitante, não sendo admitida a apresentação de atestados referentes exclusivamente à execução de serviços por empresas subcontratadas.

10.6. Os documentos de habilitação deverão demonstrar que a licitante possui capacidade técnica compatível com a execução do objeto, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da Contratação será concluída após efetiva pesquisa de preços, juntado aos autos, e será indicada no instrumento convocatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso alocado nas dotações orçamentárias indicadas no instrumento convocatório.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do fechamento da orçamentação.

14.2. Após o interregno de doze meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do fim da vigência do presente contrato, desde que o período transcorrido seja superior a doze meses.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. O reajuste será realizado por Termo de Apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, na Lei Federal de Licitações e Contrato, 14.133/2021, compete à CONTRATADA:

15.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas à época da contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

- 15.1.2.** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO, recomendações dos fabricantes e demais normas sanitárias e de segurança aplicáveis.
- 15.1.3.** Utilizar profissionais qualificados, uniformizados, identificados e equipados com os EPIs necessários à execução dos serviços.
- 15.1.4.** Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, peças, filtros, refis e insumos necessários à execução integral do objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 15.1.5.** Utilizar apenas peças e componentes novos, originais ou, quando autorizado, compatíveis com as especificações dos fabricantes, nos moldes previstos no Termo de Referência, vedada a utilização de itens usados ou reconicionados.
- 15.1.6.** Executar as manutenções preventivas e corretivas nos prazos estabelecidos na Tabela 06 deste Termo de Referência.
- 15.1.7.** Realizar testes operacionais e verificações de funcionamento após cada manutenção executada.
- 15.1.8.** Encaminhar relatório técnico sempre que houver necessidade de substituição de peças, observando o procedimento previsto na Tabela 07 deste Termo de Referência.
- 15.1.9.** Responsabilizar-se pela retirada, transporte, guarda e reinstalação de equipamentos ou peças eventualmente removidos para manutenção externa.
- 15.1.10.** Providenciar, quando necessário, solução provisória mediante instalação de equipamento substituto ou componente equivalente, de forma a não interromper o fornecimento de água potável nas dependências do IPREMB.
- 15.1.11.** Refazer, sem custos adicionais, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem falhas durante o período de garantia.
- 15.1.12.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 15.1.13.** Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados.
- 15.1.14.** Disponibilizar ao IPREMB a relação de seus telefones, endereço eletrônico e indicação de preposto para acompanhamento da execução contratual.

15.1.15. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da autorização formal emitida pela CONTRATANTE.

15.1.16. Responsabilizar-se pelo recolhimento, transporte, descarte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante as manutenções, incluindo filtros, refis, peças substituídas, embalagens e demais materiais inservíveis, observando a legislação ambiental vigente.

15.1.17. Promover, sempre que aplicável, a logística reversa dos materiais substituídos e resíduos oriundos da execução contratual.

15.1.18. Utilizar produtos e materiais que reduzam impactos ambientais, observando critérios de sustentabilidade, eficiência e segurança sanitária.

15.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e tributos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

15.1.20. Cumprir integralmente os requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, assegurando a proteção dos dados eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

15.1.21. Manter registro das manutenções realizadas em cada equipamento, contendo, no mínimo, data da intervenção, identificação do equipamento, serviços executados, peças substituídas e assinatura do responsável técnico e do fiscal.

15.1.22. Respeitar as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável à presente contratação.

15.2. Apresentar as seguintes regularidades:

15.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

15.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.3.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

15.3.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

15.3.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.** Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 16.3.** Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado
- 16.4.** Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.
- 16.5.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do IPREMB, quando necessário à execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança.
- 16.6.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de falhas que demandem manutenção corretiva.
- 16.7.** Analisar e deliberar sobre as solicitações de substituição de peças apresentadas pela Contratada, observado o procedimento previsto na Tabela 07 deste Termo de Referência.
- 16.8.** Receber os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, recusando aqueles que não atenderem às condições estabelecidas.
- 16.9.** Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de falhas ou irregularidades nos equipamentos, mediante abertura de solicitação de atendimento, ficando a execução da manutenção corretiva condicionada ao respectivo acionamento pela CONTRATANTE.
- 16.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 17.1.** A designação do fiscal e do gestor do contrato será formalizada por ato próprio, após a assinatura do Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo mediante portaria expedida pelo Presidente do IPREMB.

18. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução, total ou parcial, conforme art. 115 da referida legislação, e as disposições do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023 e alterações posteriores.

18.2. As comunicações entre o IPREMB e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. O IPREMB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais gestores e fiscais de contrato, representantes do IPREMB, especificamente designados para as funções, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 do mesmo dispositivo, e o disposto no art. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023 e alterações posteriores.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação da execução dos serviços objeto desta contratação. A aquisição de peças, componentes e insumos junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores especializados não caracteriza subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do IPREMB à continuidade do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 23.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 23.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 23.2.3. der causa à inexecução total do contrato
 - 23.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
 - 23.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
 - 23.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato
 - 23.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 23.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.3** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “22.1.2”, “22.1.3” e “22.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “22.1.5”, “22.1.6”, “22.1.7” e “22.1.8” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “22.1.2”, “22.1.3” e “22.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- IV.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- V.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

21.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

23.4.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a multa;

23.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

23.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento, eventualmente, devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

23.4.4. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

21.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.9 As autoridades competentes para aplicação de sanções e o procedimento de penalização estão descritos na Portaria IPREMB nº 362/2025.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

21.2 A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual exclusivamente para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

21.3 A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e demais informações às quais eventualmente tenha acesso durante a execução dos serviços, de modo a prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.4 Os empregados, prepostos e demais colaboradores da Contratada que tiverem acesso a dados pessoais ou informações de caráter sigiloso em decorrência da execução contratual deverão manter absoluto sigilo sobre tais informações, mesmo após o encerramento do contrato.

21.5 É vedado à Contratada utilizar, compartilhar, reproduzir ou divulgar dados pessoais e informações obtidos em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento do objeto contratado, salvo nas hipóteses previstas em lei ou mediante autorização expressa da Contratante.

21.6 A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais eventualmente

tratados durante a execução contratual, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

21.7 Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver à Contratante, quando cabível, os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência do contrato, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação.

21.8 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal prevista na legislação aplicável.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2 As especificações constantes neste Termo de Referência, quando for o caso, são as mínimas exigidas, ficando a critério do CONTRATADO oferecer produtos que possuam características superiores aos informados, vedada a alteração das quantidades.

Betim, 27 de maio de 2026.

IPREMB

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ____/____

MODALIDADE Nº _____

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB, com sede à Praça José Lino da Silva nº 144, Brasiléia, Betim – MG, CEP nº 32.600-308, inscrito no CNPJ sob o nº **07.842.278/0001-55**, neste ato representado por seu Presidente, **ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, CEP nº _____, neste ato representado por seus Sócios Administradores, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, nos autos tendo em vista o que no Processo Administrativo de Compras nº _____, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores e bebedouros de água instalados nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, com fornecimento de mão de peças, nos termos da tabela abaixo.

• TABELA 01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.
01	1	Manutenção preventiva e corretiva em 02 bebedouros de pressão IBBL	04/ano	Serviço
	2	Manutenção preventiva e corretiva em 02	04/ano	Serviço

		purificadores de Água Soft Plus Everest		
	3	Manutenção preventiva e corretiva em 02 purificadores de Água Soft Star Everest	04/ano	Serviço
	4	Peças para eventuais substituições	-	Material

1.2. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço comum de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva dos purificadores de água e bebedouros do IPREMB, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos previstos para os serviços de manutenção preventiva, conforme Tabela 01, correspondem às intervenções programadas durante a vigência contratual, abrangendo os equipamentos descritos no Termo de Referência.

1.4. Consideram-se incluídos no valor dos serviços de manutenção todos os materiais de consumo, insumos e materiais auxiliares necessários à sua perfeita execução, tais como fitas veda rosca, colas, lubrificantes, parafusos, abraçadeiras, produtos de limpeza, materiais de higienização e demais itens similares, não sendo devido qualquer pagamento adicional por sua utilização.

1.5. O fornecimento de peças para as manutenções corretivas ocorrerá de forma eventual, mediante prévia autorização da fiscalização do contrato, observados os quantitativos efetivamente necessários à manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) contados a partir da assinatura.

2.2. O prazo vigência disposto no Item 2.1 da Cláusula Segunda poderá por interesse de ambas as partes, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de entrega e conclusão, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do fechamento da orçamentação.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do fim da vigência do presente contrato, desde que o período transcorrido seja superior a 12 (doze) meses.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

8.4. Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.

8.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do IPREMB, quando necessário à execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança.

8.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de falhas que demandem manutenção corretiva.

8.7. Analisar e deliberar sobre as solicitações de substituição de peças apresentadas pela Contratada, observado o procedimento previsto na Tabela 07 deste Termo de Referência.

8.8. Receber os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, recusando aqueles que não atenderem às condições estabelecidas.

8.9. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de falhas ou irregularidades nos equipamentos, mediante abertura de solicitação de atendimento, ficando a execução da manutenção corretiva condicionada ao respectivo acionamento pela CONTRATANTE.

8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além das responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, na Lei Federal de Licitações e Contrato, 14.133/2021, compete à CONTRATADA:

9.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas à época da contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.1.2. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO, recomendações dos fabricantes e demais normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

9.1.3. Utilizar profissionais qualificados, uniformizados, identificados e equipados com os EPIs necessários à execução dos serviços.

9.1.4. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, peças, filtros, refis e insumos necessários à execução integral do objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.1.5. Utilizar apenas peças e componentes novos, originais ou, quando autorizado, compatíveis com as especificações dos fabricantes, nos moldes previstos no Termo de Referência, vedada a utilização de itens usados ou reconicionados.

9.1.6. Executar as manutenções preventivas e corretivas nos prazos estabelecidos na Tabela 06 deste Termo de Referência.

9.1.7. Realizar testes operacionais e verificações de funcionamento após cada manutenção executada.

9.1.8. Encaminhar relatório técnico sempre que houver necessidade de substituição de peças, observando o procedimento previsto na Tabela 07 deste Termo de Referência.

9.1.9. Responsabilizar-se pela retirada, transporte, guarda e reinstalação de equipamentos ou peças eventualmente removidos para manutenção externa.

9.1.10. Providenciar, quando necessário, solução provisória mediante instalação de equipamento substituto ou componente equivalente, de forma a não interromper o fornecimento de água potável nas dependências do IPREMB.

9.1.11. Refazer, sem custos adicionais, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem falhas durante o período de garantia.

9.1.12. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

9.1.13. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados.

9.1.14. Disponibilizar ao IPREMB a relação de seus telefones, endereço eletrônico e indicação de preposto para acompanhamento da execução contratual.

9.1.15. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da autorização formal emitida pela CONTRATANTE.

9.1.16. Responsabilizar-se pelo recolhimento, transporte, descarte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante as manutenções, incluindo filtros, refis, peças substituídas, embalagens e demais materiais inservíveis, observando a legislação ambiental vigente.

9.1.17. Promover, sempre que aplicável, a logística reversa dos materiais substituídos e resíduos oriundos da execução contratual.

9.1.18. Utilizar produtos e materiais que reduzam impactos ambientais, observando critérios de sustentabilidade, eficiência e segurança sanitária.

9.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e tributos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.1.20. Cumprir integralmente os requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, assegurando a proteção dos dados eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

9.1.21. Manter registro das manutenções realizadas em cada equipamento, contendo, no mínimo, data da intervenção, identificação do equipamento, serviços executados, peças substituídas e assinatura do responsável técnico e do fiscal.

9.1.22. Respeitar as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável à presente contratação.

9.2. Apresentar as seguintes regularidades:

9.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

9.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a multa;

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento, eventualmente, devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Antes ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A Contratada obriga-se a observar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de Órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

13.1. A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado, pelo contratante, nesse sentido, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Instituto na seguinte dotação:

_____.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 “Código de Defesa do Consumidor” e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INTIMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

18.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail: _____@_____

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

20.1.1. O Termo de Referência;

20.1.2. O instrumento convocatório

20.1.3. A proposta

20.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DO IPREMB

TESTEMUNHAS: _____

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ATUALIZADO 01/2026
INFORMAÇÕES BÁSICAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Informações Básicas	
Base legal:	<i>Lei Federal nº 14.133/21</i>
Categoria do objeto	☐ Bens ☒ Serviços ☐ Obras e serviços Especiais de Engenharia ☐ Locação de Imóveis ☐ Contratação TIC ☐ Outros:
Observações	

Área Requisitante

Superintendência Administrativa.

Descrição da necessidade

O Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB dispõe, em suas dependências administrativas, de 04 (quatro) purificadores de água e 2 (dois) bebedouros de pressão, destinados ao fornecimento de água potável para consumo de servidores, colaboradores, aposentados, pensionistas e visitantes. Tais equipamentos são de uso contínuo e coletivo, constituindo infraestrutura essencial ao adequado funcionamento das atividades institucionais e à garantia de condições sanitárias adequadas no ambiente de trabalho e atendimento ao público.

Os purificadores de água demandam manutenção preventiva periódica e eventuais intervenções corretivas, abrangendo limpeza interna, higienização, verificação de componentes, substituição de elementos filtrantes, refis, conexões, vedantes e demais peças

sujeitas a desgaste natural, a fim de assegurar o correto funcionamento, a eficiência do sistema de filtragem e a manutenção dos padrões de potabilidade da água disponibilizada para consumo humano.

A ausência de manutenção adequada e periódica pode ocasionar saturação dos elementos filtrantes, proliferação microbiológica, formação de biofilme, redução da eficiência de retenção de partículas e contaminantes, além de falhas mecânicas e hidráulicas nos equipamentos, comprometendo a qualidade da água fornecida e gerando risco à saúde dos usuários, bem como possibilidade de interrupção do fornecimento de água potável nas dependências do Instituto.

Sob o aspecto sanitário, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabelece, por meio da ANVISA RDC nº 216/2004, que equipamentos e instalações que mantêm contato com água destinada ao consumo humano devem ser mantidos em adequadas condições higiênico-sanitárias, com manutenção e higienização periódicas, de forma a prevenir riscos de contaminação. Complementarmente, a Portaria GM/MS nº 888/2021 dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, impondo a adoção de medidas contínuas que assegurem a manutenção das condições de potabilidade.

No campo técnico-metrológico, os purificadores de água certificados pressupõem manutenção e substituição periódica de componentes, conforme especificações do fabricante e requisitos de desempenho estabelecidos pelo INMETRO, condição indispensável para preservação da eficiência da filtragem e da conformidade do equipamento ao longo de sua vida útil.

Ressalta-se que o IPREMB não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais ou estrutura técnica especializada para execução direta dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, tampouco para o fornecimento e instalação de peças e componentes originais ou compatíveis certificados, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

Demonstração de previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA.

A contratação está devidamente prevista, sob o item 151, no Plano de Contratações Anual de 2026.

Requisitos da Contratação

Como requisito elementar, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

- **Atendimento às normas técnicas, sanitárias e de potabilidade da água:**

A solução deverá observar integralmente as normas técnicas e regulamentações vigentes relacionadas à qualidade da água para consumo humano, instalações hidráulicas, segurança sanitária e manutenção dos equipamentos. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e estabelece os padrões de potabilidade da água, bem como com o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017. Deverão ainda ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis às instalações hidráulicas e aos equipamentos destinados ao fornecimento de água potável, especialmente a ABNT NBR 16098, referente aos aparelhos por pressão para melhoria da qualidade da água para consumo humano. Os equipamentos, peças, refis, filtros e componentes utilizados deverão atender aos regulamentos e critérios de avaliação da conformidade expedidos pela Portaria INMETRO nº 102/2022, garantindo segurança, desempenho adequado e preservação das condições sanitárias dos equipamentos.

- **Garantia de fornecimento contínuo e adequado à demanda:**

A solução deverá assegurar o fornecimento contínuo de água potável, em quantidade suficiente para atender ao consumo institucional, considerando o uso coletivo nas dependências da Autarquia e a rotina de funcionamento dos setores, evitando interrupções que comprometam as atividades administrativas e o atendimento aos usuários.

- **Manutenção preventiva, corretiva e continuidade operacional:**

A solução deverá contemplar a realização de manutenções preventivas periódicas e corretivas sob demanda, incluindo higienização interna e externa dos equipamentos, substituição de

refis, pré-filtros, anéis de vedação e demais componentes sujeitos a desgaste, além da verificação do sistema hidráulico, elétrico e de refrigeração, assegurando a continuidade operacional e o restabelecimento tempestivo do funcionamento em caso de falhas.

• **Qualidade, compatibilidade e certificação dos materiais e peças:**

Os materiais, peças, componentes e insumos utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os modelos existentes no IPREMB e adequados às especificações técnicas dos fabricantes. Quando aplicável, deverão possuir certificação do INMETRO ou atender aos requisitos técnicos exigidos pelas normas brasileiras pertinentes, sendo vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, adaptadas ou incompatíveis com os equipamentos.

• **Capacitação técnica dos profissionais:**

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, com conhecimento técnico compatível com manutenção de purificadores de água e bebedouros de pressão, observando as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de manutenção, segurança do trabalho e procedimentos sanitários adequados à preservação da qualidade da água destinada ao consumo humano.

• **Sustentabilidade e gestão ambientalmente adequada dos resíduos:**

A solução deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso racional de recursos naturais, redução de desperdícios e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual. A contratada deverá realizar o correto acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo refis, filtros, mangueiras, peças substituídas e demais componentes descartados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e demais normas ambientais aplicáveis.

Levantamento de Mercado

No planejamento para assegurar o adequado funcionamento, a eficiência sanitária e a continuidade do fornecimento de água potável aos servidores e usuários atendidos nas

dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, foi realizada análise das alternativas disponíveis no mercado e das práticas usualmente adotadas em órgãos públicos e estabelecimentos coletivos que utilizam purificadores e bebedouros de água.

O levantamento considerou critérios de segurança sanitária, conformidade com normas técnicas e recomendações de fabricantes, continuidade operacional dos equipamentos, custos diretos e indiretos, necessidade de suporte técnico especializado, logística de execução e compatibilidade com a estrutura administrativa existente no Instituto.

Foram identificadas as seguintes soluções potencialmente aplicáveis:

- **Solução 01: Aquisição direta dos materiais e peças para execução da manutenção**

Consiste na compra dos elementos filtrantes e componentes necessários, cabendo ao IPREMB realizar a substituição dos refis e eventuais intervenções nos equipamentos, utilizando mão de obra interna ou apoio técnico eventual.

Entre os aspectos positivos, destaca-se o controle direto sobre a aquisição dos materiais e a possibilidade de planejamento de estoque conforme a vida útil dos refis. A solução pode apresentar custo imediato reduzido quando há disponibilidade de equipe técnica própria capacitada para execução das substituições e manutenções.

Como aspectos negativos, a alternativa pressupõe disponibilidade de pessoal com conhecimento técnico específico para correta instalação dos refis, higienização dos sistemas e verificação do funcionamento dos equipamentos, além de gestão de estoque e controle rigoroso da periodicidade de substituição. A execução inadequada pode comprometer a vedação, a eficiência da filtragem e as condições higiênico-sanitárias da água, além de gerar riscos de danos aos equipamentos e perda de garantia. No contexto do IPREMB, não há equipe técnica especializada para manutenção desses equipamentos, o que limita a viabilidade operacional da solução.

- **Solução 02: Locação de purificadores e bebedouros com manutenção inclusa**

Consiste na substituição dos equipamentos existentes por purificadores e bebedouros disponibilizados por empresa especializada, mediante contrato de locação ou cessão em comodato, incluindo manutenção preventiva, corretiva e substituição periódica de refis durante a vigência contratual.

Entre os aspectos positivos, a solução transfere ao fornecedor a responsabilidade integral pelos equipamentos, manutenção e insumos, reduzindo encargos operacionais e assegurando suporte técnico contínuo. Em muitos casos, há substituição imediata em caso de falha, o que diminui o risco de indisponibilidade do serviço. Ademais, os contratos de locação ou comodato normalmente permitem a disponibilização de equipamentos de última geração, tecnologicamente mais eficientes e atualizados, sem necessidade de investimento inicial por parte do Instituto, possibilitando a utilização contínua de modelos mais modernos ao longo da vigência contratual.

Como aspectos negativos, a alternativa implica substituição dos equipamentos atualmente existentes no Instituto, os quais se encontram em condições de funcionamento e já integram o patrimônio da Autarquia. A adoção do modelo gera custo recorrente mais elevado ao longo do tempo, decorrente da remuneração pela disponibilização dos equipamentos, mesmo quando não há necessidade de substituição. Além disso, pode haver dependência contratual de tecnologia e insumos específicos do fornecedor.

No contexto do IPREMB, em que os purificadores e os bebedouros de pressão existentes permanecem operacionais e aptos à manutenção, a substituição por equipamentos locados não se mostra economicamente vantajosa nem necessária do ponto de vista técnico, uma vez que a necessidade institucional concentra-se na manutenção periódica e na preservação das condições higiênico-sanitárias dos equipamentos já disponíveis.

- **Solução 03: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais**

Consiste na contratação de empresa tecnicamente habilitada para realizar, de forma periódica e programada, as manutenções preventivas dos purificadores e do bebedouro, incluindo substituição de refis, higienização, ajustes e verificação do funcionamento, bem como

atendimentos corretivos quando necessário, com fornecimento de peças e insumos compatíveis com os equipamentos.

Entre os aspectos positivos, destacam-se a garantia de execução por profissional qualificado, a correta substituição dos elementos filtrantes conforme vida útil recomendada, a preservação das condições higiênico-sanitárias dos equipamentos, a redução do risco de falhas e a continuidade do fornecimento de água potável. A solução elimina a necessidade de gestão de estoque pela Administração e assegura responsabilidade técnica do contratado sobre os serviços e materiais aplicados, com melhor previsibilidade de custos ao longo do tempo.

Como aspecto negativo, há a formalização de contrato contínuo e custo global previamente estimado. Contudo, esse custo mostra-se compatível com a necessidade permanente de manutenção sanitária dos equipamentos e com os benefícios operacionais e técnicos associados.

• **TABELA 01 – RESUMO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

RESUMO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES			
Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Solução 01: Aquisição de materiais e execução interna.	Aquisição direta de refis, filtros e peças, com execução da manutenção pelo próprio IPREMB ou com apoio eventual.	- Maior controle sobre aquisição de materiais; - Possibilidade de planejamento de estoque conforme consumo; - Potencial redução de custo imediato.	- Necessidade de equipe técnica especializada; - Risco de execução inadequada (instalação, vedação e higienização); -Comprometimento da qualidade da água; - Perda de garantia dos equipamentos; - Necessidade de gestão de estoque e controle rigoroso de prazos; - Inviável operacionalmente no

			contexto do IPREMB.
Solução 02: Locação de equipamentos com manutenção inclusa	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes, com fornecimento de peças e insumos	- Transferência integral da responsabilidade ao fornecedor; - Manutenção contínua e suporte técnico especializado; - Substituição rápida em caso de falha; - Uso de equipamentos modernos e atualizados; - Redução de encargos operacionais internos.	- Necessidade de substituição dos equipamentos existentes; - Custo recorrente mais elevado ao longo do tempo; - Pagamento pela disponibilização, mesmo sem necessidade de troca; - Dependência tecnológica do fornecedor; - Não aproveitamento do patrimônio existente.
Solução 03: Manutenção especializada com fornecimento de materiais	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes, com fornecimento de peças e insumos	- Execução por profissionais qualificados; - Garantia de substituição adequada dos refis; - Preservação das condições sanitárias; - Redução de falhas e maior confiabilidade; - Continuidade do fornecimento de água; - Elimina necessidade de gestão de estoque;	- Necessidade de formalização de contrato contínuo; - Existência de custo global previamente estimado.

		-Responsabilidade técnica do contratado; - Melhor previsibilidade de custos.	
--	--	---	--

- Escolha da Solução**

Verificou-se que as alternativas baseadas em execução interna ou contratação eventual apresentam limitações relacionadas à ausência de equipe técnica especializada, maior risco sanitário decorrente de substituições inadequadas ou tardias e menor previsibilidade operacional. Tais fatores podem comprometer a continuidade do funcionamento dos equipamentos e a segurança do consumo de água nas dependências do Instituto.

Com o objetivo de ratificar a adequação da solução selecionada, procedeu-se à consulta de contratações públicas com objeto semelhante, identificando-se que a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fornecimento de água e refrigeração, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, constitui prática recorrente na Administração Pública.

Verificaram-se, entre outras, as seguintes contratações similares:

- TABELA 02 – CONTRATAÇÕES SIMILARES FIRMADAS POR OUTROS ENTES**

ÓRGÃO	ID PNCP	SOLUÇÃO
Universidade de São Paulo – USP	63025530000104-1-000152/2026	Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, com higienização e troca de peças.
Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	07039800000165/2025/7	Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, com fornecimento de peças e filtros.
Defensoria Pública	12600146000157/2025/4	Limpeza, higienização e substituição

do Estado do Paraná – DPE/PR	1	periódica de filtros de bebedouros.
---------------------------------	---	-------------------------------------

As contratações identificadas evidenciam que órgãos públicos adotam, de forma usual, a contratação de empresas especializadas para manutenção e fornecimento de componentes de purificadores e bebedouros, incluindo serviços preventivos e corretivos, como solução para assegurar a qualidade da água destinada ao consumo humano e o adequado funcionamento dos equipamentos.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores de água instalados no IPREMB, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e insumos, conforme descrito na solução 03 (três), de modo a garantir a qualidade da água disponibilizada para consumo humano, a segurança sanitária dos usuários, a preservação dos equipamentos, a continuidade do serviço e o atendimento às normas sanitárias e técnicas vigentes, em consonância com os princípios da eficiência, da prevenção de riscos e da continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Estimativas das quantidades

Considerando o cenário atual do IPREMB, torna-se necessário proceder à estimativa quantitativa das manutenções preventivas e corretivas, bem como das eventuais substituições de peças dos purificadores de água e dos bebedouros de pressão, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento de água potável, a segurança sanitária e o adequado funcionamento dos equipamentos ao longo da vigência contratual.

- TABELA 03 – RESUMO DOS QUANTITATIVOS**

RESUMO DOS QUANTITATIVOS – PURIFICADORES E BEBEDOURO DE PRESSÃO		
MODELO	MARCA	QUANTIDADE

Soft Plus	Everest	02
Soft Star	Everest	02
Puripress-40c	IBBL	02
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		06

O levantamento dos equipamentos atualmente instalados no Instituto revelou a existência de 04 (quatro) purificadores de água e 02 (dois) bebedouros de pressão, bem como uma vida útil média dos elementos filtrantes dos purificadores, estimada em 6 (seis) meses de uso, conforme Portaria INMETRO nº 102, de 22 de março de 2022.

Considerando essa periodicidade técnica, cada purificador demanda 2 (duas) manutenções preventivas anuais, assim, para o período estimado, projeta-se a necessidade de 8 (oito) manutenções preventivas nos purificadores de água (4 equipamentos × 2 manutenções/ano) e 4 (quatro) manutenções preventivas nos bebedouros de pressão (2 equipamentos × 2 manutenções/ano), totalizando **12 (doze) manutenções preventivas anuais**.

Ademais, a manutenção corretiva, destinadas ao atendimento de eventuais falhas, desgaste de componentes ou perda de desempenho dos sistemas de refrigeração, será demandada sempre que necessária, estando seu custo já embutido no valor pago pelas manutenções preventivas.

• **TABELA 04 – QUANTITATIVA DOS ITENS**

QUANTITATIVO DOS ITENS POR EQUIPAMENTOS			
ITE M	DESCRIÇÃO	QNT.	UN. MEDIDA
1	Manutenção preventiva e corretiva – Bebedouros de Pressão	04	Serviço

2	Manutenção preventiva e corretiva – Purificador Everest Soft Plus	04	Serviço
3	Manutenção preventiva e corretiva – Purificador Everest Soft Star	04	Serviço
4	Peças para eventuais substituições	108	Material

No tocante às peças de reposição, a estimativa quantitativa foi elaborada considerando a possibilidade de substituição de, ao menos, 01 (uma) unidade de cada peça ou componente equivalente por equipamento instalado durante a vigência contratual, abrangendo itens sujeitos a desgaste, falha técnica ou perda de desempenho decorrente da utilização contínua dos aparelhos.

Assim, considerando os 04 (quatro) purificadores de água e os 02 (dois) bebedouros de pressão existentes no IPREMB, estimou-se quantitativo suficiente para eventual substituição dos componentes listados para cada equipamento equivalente, totalizando previsão estimada de 108 (cento e oito) peças de reposição, distribuídas conforme detalhamento abaixo.

- TABELA 05 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA EVEREST**

PEÇAS DE REPOSIÇÃO – PURIFICADORES DE ÁGUA EVEREST		
DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QNT.
Refil	Peça	08

Mangueiras internas	Peça	04
Conexões hidráulicas	Peça	04
Anéis de vedação	Peça	04
Torneira	Peça	04
Bandeja coletora	Peça	04
Termostato	Peça	04
Compressor	Peça	04
Ventoinha	Peça	04
Placa eletrônica	Peça	04
Sensor de temperatura	Peça	04
Fiação elétrica	Peça	04
Reservatório interno	Peça	04
Kit Botão	Peça	04
Pré-filtro	Peça	04
Válvula reguladora de pressão	Peça	04
TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS		68

• **TABELA 06 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS BEBEDOUROS DE PRESSÃO**

PEÇAS DE REPOSIÇÃO – BEBEDOURO DE PRESSÃO		
DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QNT.

Refil	Peça	04
Mangueiras internas	Peça	02
Conexões hidráulicas	Peça	02
Anéis de vedação	Peça	02
Torneira	Peça	02
Bandeja coletora	Peça	02
Termostato	Peça	02
Compressor	Peça	02
Ventoinha	Peça	02
Placa elétrica	Peça	02
Sensor de temperatura	Peça	02
Fiação elétrica	Peça	02
Reservatório interno	Peça	02
Kit Botão	Peça	02
Pré-filtro	Peça	02
Válvula reguladora de pressão	Peça	02
Gabinete externo	Peça	02
Condensador	Peça	02
Serpentina (evaporador)	Peça	02

TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS	40
--------------------------------	-----------

Considerando o estudo apresentado, o quantitativo foi definido com base na quantidade de equipamentos instalados, na periodicidade técnica de substituição das peças dos equipamentos e na necessidade de cobertura para atendimentos corretivos, de modo a garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, a preservação das condições higiênico-sanitárias dos sistemas de fornecimento de água e a continuidade do atendimento às necessidades institucionais do IPREMB ao longo do período considerado.

Estimativa do valor da contratação

Para fins de estimativa preliminar da contratação, foi utilizado como parâmetro o orçamento encaminhado pela empresa MYSHOP PURIFICADORES CONTAGEM LTDA, constante nos autos às fls. 107-109 elaborado com base nas características dos equipamentos instalados no Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, bem como nas necessidades estimadas de manutenção preventiva, corretiva e eventual substituição de peças e componentes.

A estimativa considerou o quantitativo atualmente existente no Instituto, correspondente a 02 (dois) purificadores de água modelo Soft Plus, marca Everest, 02 (dois) purificadores de água modelo Soft Star, marca Everest e 02 (dois) bebedouros de pressão modelo Puripress-40C, contemplando a execução de manutenções preventivas periódicas semestrais, totalizando 02 (duas) intervenções anuais por equipamento, totalizando 12 manutenções anuais, em observância à vida útil média dos elementos filtrantes e às recomendações técnicas aplicáveis aos sistemas de fornecimento de água para consumo humano.

Além das manutenções preventivas programadas, a estimativa também contemplou a possibilidade de realização de manutenções corretivas durante a vigência contratual, destinadas ao atendimento de eventuais falhas, vazamentos, perda de desempenho, defeitos nos sistemas elétrico, hidráulico e de refrigeração, garantindo a continuidade operacional dos equipamentos e a preservação das condições higiênico-sanitárias da água fornecida aos usuários.

Para composição do valor estimado, também foi prevista reserva orçamentária destinada ao eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, considerando o desgaste natural decorrente da utilização contínua dos equipamentos. A substituição de peças ocorrerá sob demanda, condicionada à efetiva comprovação da necessidade técnica e à autorização da fiscalização contratual, de modo que o pagamento correspondente somente será realizado em caso de efetiva utilização dos componentes substituídos.

Assim, com base no orçamento apresentado pela empresa MYSHOP PURIFICADORES CONTAGEM LTDA e no quantitativo estimado de serviços e peças necessários ao atendimento da demanda institucional do IPREMB, obteve-se a seguinte estimativa preliminar de custos:

• **TABELA 07 – ESTIMATIVA DE VALOR**

Item	Objeto	Qnt.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva – Bebedouro de Pressão	04	180,00	720,00
2	Manutenção preventiva e corretiva – Purificador de Água Everest Sof Plus	04	160,00	640,00
3	Manutenção preventiva e corretiva – Purificador de Água Everest Sof Star	04	160,00	640,00
4	Valor anual estimado para fornecimento de peças	1	-	13.150,00
TOTAL DAS MANUTENÇÕES		13	R\$ 2.000,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 15.150,00		

Além dos serviços continuados de manutenção, foi prevista estimativa destinada ao eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, considerando a natureza imprevisível das falhas e desgastes decorrentes da utilização contínua dos equipamentos. Para composição dessa estimativa, utilizou-se como parâmetro o orçamento apresentado pela empresa MYSHOP PURIFICADORES CONTAGEM LTDA, constante nos autos às fls. 107-109, no valor de R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais), o qual contempla parte das peças e componentes compatíveis com os equipamentos instalados no IPREMB.

Contudo, considerando que o orçamento apresentado não abrange a totalidade das peças e componentes passíveis de substituição durante a vigência contratual, especialmente itens relacionados aos sistemas elétrico, hidráulico e de refrigeração que podem apresentar desgaste ou falha imprevisível ao longo da execução contratual, foi acrescida margem estimativa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente orçado para peças, correspondente ao montante adicional de R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais), totalizando reserva estimada de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais) destinada ao eventual fornecimento de peças de reposição.

Ressalta-se que a referida estimativa possui caráter meramente referencial e preventivo, não representando obrigação de consumo integral pela Administração. A substituição de peças ocorrerá exclusivamente sob demanda, condicionada à efetiva comprovação da necessidade técnica e à autorização da fiscalização contratual, sendo devido pagamento apenas pelos componentes efetivamente fornecidos e instalados durante a execução do contrato.

Os valores unitários adotados mostram-se compatíveis com os praticados em contratações similares da Administração Pública, atendendo ao princípio da economicidade. Nesse sentido, o valor global da contratação é de **R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais)**.

Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores de água e bebedouros de pressão instalados nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, refis, filtros, peças e demais componentes necessários

ao pleno funcionamento dos equipamentos e à manutenção das condições adequadas de fornecimento de água potável para consumo humano.

Ressalta-se que o serviço a ser contratado possui natureza continuada, considerando que a não prestação do mesmo ou a sua interrupção, de forma repentina, pode comprometer a integridade do patrimônio público, bem como a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do órgão.

Os serviços deverão abranger a execução de intervenções periódicas e sob demanda destinadas à conservação, higienização, recuperação funcional e restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, incluindo desmontagem, limpeza interna e externa, substituição de refis e componentes filtrantes, ajustes técnicos, testes operacionais, verificação de vazamentos, inspeção das condições elétricas e hidráulicas, avaliação do sistema de refrigeração e demais procedimentos necessários à manutenção da eficiência e segurança dos equipamentos.

A solução contempla a manutenção dos seguintes equipamentos instalados nas dependências do IPREMB:

• **TABELA 08 – DESCRIÇÃO DO PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT PLUS**

PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO DOS PURIFICADORES DO IPREMB
Marca	Everest
Modelo	Soft Plus 127V
Cor	Branco
Redução de cloro livre	Sim
Retenção de partículas	Classe C (5 a 15 micra)
Vida útil do elemento filtrante	4.000 litros
Capacidade de armazenamento de água gelada	2,0 litros

Capacidade de atendimento	Aproximadamente 30 pessoas
Temperatura média da água gelada	7 °C
Pressão de rede hidráulica	3 a 40 mca (29 a 392 kPa)
Capacidade de refrigeração	1,896 L/h
Tensão elétrica	127/220 V – 60 Hz
Potência	140 W
Consumo de energia	8,00 kWh/mês
Eficiência energética	0,09 kW/L
Dimensões (A × L × P)	39,5 × 30,5 × 37,0 cm
Peso	13 kg



*Imagem meramente ilustrativa, a fim de ilustrar o modelo de purificador existente no IPREMB e indicar que as manutenções devem atender esse equipamento.

• **TABELA 09 – DESCRIÇÃO DO PURIFICADOR SOFT STAR**

PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO DOS PURIFICADORES DO IPREMB
Marca	Everest

Modelo	Soft Star
Cor	Branco
Redução de cloro livre	Sim
Retenção de partículas	Classe C (5 a 15 micra)
Vida útil do elemento filtrante	4.000 litros
Capacidade de armazenamento de água gelada	2,0 litros
Capacidade de atendimento	Aproximadamente 15 pessoas
Temperatura média da água gelada	7 °C
Pressão de rede hidráulica	3 a 40 mca (29 a 392 kPa)
Capacidade de refrigeração	1,2 L/h
Tensão elétrica	127/220 V – 60 Hz
Potência	100 W
Consumo de energia	8,00 kWh/mês
Eficiência energética	0,09 kW/L
Dimensões (A × L × P)	39,5 × 30,5 × 37,0 cm
Peso	13 kg



*Imagem meramente ilustrativa, a fim de ilustrar o modelo do purificador de água Soft Star existente no IPREMB e indicar que as manutenções devem atender esse equipamento.

• **TABELA 10 – DESCRIÇÃO DO BEBEDOURO DE PRESSÃO**

PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO DOS PURIFICADORES DO IPREMB
Marca	IBBL
Modelo	Puripress-40c
Tipo de utilização	Interno e externo (IPX4)
Redução de cloro livre	Sim
Retenção de partículas	Classe C (5 a 15 micra)
Vida útil do elemento filtrante	4.000 litros ou 6 meses
Tipo de filtragem	Carvão ativado impregnado com prata
Capacidade de refrigeração	6,0 Litros/h (ARI 1010)
Capacidade de atendimento	Até 40 pessoas
Capacidade de armazenamento de água gelada	Reservatório em inox com serpentina externa
Temperatura da água	Controle automático
Torneiras	2 (jato e copo) em latão cromado
Tensão elétrica	127/220 V – 60 Hz
Gás refrigerante	R-134a
Depósito de água	Aço inox próprio para alimentos
Dreno de limpeza	Possui
Ralo sifonado	Possui
Instalação de filtro externo	Permitida

Segurança

Certificado pelo INMETRO



*Imagem meramente ilustrativa, a fim de ilustrar o modelo de bebedouro de pressão existente no IPREMB e indicar que as manutenções devem atender esse equipamento.

A manutenção preventiva deverá ser executada de forma periódica, conforme cronograma constante na Tabela 11, contemplando todas as ações necessárias à conservação dos equipamentos, tais como higienização, substituição programada de refis e filtros, reapertos, regulagens, lubrificação de componentes, limpeza de condensadores, inspeção dos sistemas elétricos e hidráulicos, testes de funcionamento e demais atividades voltadas à preservação da vida útil e da eficiência operacional dos equipamentos.

• **TABELA 11 – CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES**

PERÍODO	EQUIPAMENTO	QNT.	INTERVALO MÁXIMO
1º Semestre da vigência contratual	Everest Soft Plus	02	Máximo de 6 (seis) meses para a próxima manutenção preventiva.
1º Semestre da vigência contratual	Everest Soft Star	02	Máximo de 6 (seis) meses para a próxima manutenção preventiva.
1º Semestre da vigência contratual	IBBL Puripress-40c	02	Máximo de 6 (seis) meses para a próxima manutenção preventiva.
2º Semestre da vigência contratual	Everest Soft Plus	02	Máximo de 6 (seis) meses para a próxima manutenção preventiva.
2º Semestre da vigência	Everest Soft Star	02	Máximo de 6 (seis) meses para a próxima manutenção preventiva.

contratual			próxima manutenção preventiva.
2º Semestre da vigência contratual	IBBL Puripress-40c	02	Máximo de 6 (seis) meses para a próxima manutenção preventiva.

As manutenções preventivas deverão observar intervalo máximo de 6 (seis) meses entre uma execução e outra para cada equipamento, em conformidade com a vida útil média dos elementos filtrantes e com as recomendações técnicas aplicáveis aos sistemas de purificação e fornecimento de água para consumo humano.

Adiante, a manutenção corretiva será realizada sempre que constatadas falhas, perda de desempenho, vazamentos, defeitos de refrigeração, irregularidades elétricas ou hidráulicas, desgaste de componentes ou qualquer situação que comprometa o adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento integral das condições normais de operação. A execução da manutenção corretiva ocorrerá mediante acionamento formal do IPREMB, devendo a futura contratada atender aos prazos máximos de atendimento e solução estabelecidos na Tabela 12, observada a criticidade da ocorrência e a necessidade de restabelecimento do funcionamento dos equipamentos em tempo adequado à continuidade do fornecimento de água aos usuários.

Os serviços deverão ser executados nas dependências do IPREMB, no local de instalação dos equipamentos. Excepcionalmente, nos casos em que houver necessidade técnica de retirada de peças ou componentes para manutenção externa, tal procedimento somente poderá ocorrer mediante autorização da fiscalização, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pela integridade física dos itens durante desmontagem, transporte, guarda, reparo e reinstalação. Quando a retirada de peças comprometer o funcionamento dos equipamentos e houver necessidade de continuidade do uso, deverá ser considerada a possibilidade de instalação provisória de componente equivalente, com características funcionais compatíveis, até a conclusão definitiva do reparo.

• **TABELA 12 – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES**

DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO	PRAZO
Comparecimento técnico no local para avaliação da ocorrência.	Até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

Execução de manutenção corretiva simples, sem necessidade de substituição de peças específicas.	Até 48 (quarenta e oito) horas após a visita técnica.
Execução de manutenção corretiva com substituição de peças de pronta disponibilidade.	Até 72 (setenta e duas) horas após autorização da fiscalização.
Apresentação de orçamento e relatório técnico para substituição de peças não disponíveis em estoque.	Até 02 (dois) dias úteis após diagnóstico técnico.
Conclusão dos serviços que dependam de aquisição de peças específicas ou componentes especiais.	Até 10 (dez) dias úteis após autorização da Administração.
Atendimento emergencial em caso de vazamento, risco elétrico ou interrupção total do fornecimento de água.	início do atendimento em até 4 (quatro) horas.
Envio de relatório técnico da manutenção realizada.	Até 02 (dois) dias úteis após a conclusão do serviço.

No âmbito da manutenção corretiva, a solução deverá contemplar, sempre que necessário, a substituição de quaisquer componentes ou peças que apresentem desgaste, falha ou comprometimento de funcionamento, tais como refis, filtros, mangueiras, conexões, válvulas, registros, torneiras, vedantes, reservatórios internos, bandejas coletoras, suportes, carcaças externas, sistemas de refrigeração, componentes elétricos, elementos hidráulicos e demais peças integrantes dos equipamentos. As peças substituídas deverão ser novas, originais ou compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes, assegurando o adequado funcionamento e desempenho dos aparelhos.

Sempre que houver substituição de peças estruturais ou externas, deverá ser preservado o padrão estético, as cores e as especificações originais dos equipamentos instalados, de forma a manter a uniformidade visual e a compatibilidade com os purificadores e o bebedouro atualmente existentes nas dependências do IPREMB.

Toda a execução dos serviços deverá abranger, sem ônus adicional ao IPREMB, o fornecimento de mão de obra não residente, ferramentas, instrumentos de medição e teste, equipamentos auxiliares, materiais de consumo e demais insumos necessários ao cumprimento integral do objeto, cabendo à futura contratada a responsabilidade integral pela

logística operacional de seus materiais, equipamentos e equipes, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e guarda. Após a execução dos serviços deverá ser registrada mediante relatório técnico destinado ao gestor/fiscal do contrato, contendo identificação do equipamento, data da intervenção, serviços executados, peças substituídas e condições de funcionamento verificadas, para fins de controle e acompanhamento contratual. O envio do relatório deverá acontecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

A contratação deverá assegurar a continuidade da manutenção dos purificadores existentes no Instituto durante todo o período contratual, evitando interrupções no fornecimento de água potável e garantindo a preservação das condições sanitárias e operacionais dos equipamentos.

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, utilizando técnicas adequadas de desmontagem, limpeza, substituição e reinstalação dos componentes, assegurando vedação, estanqueidade, integridade dos sistemas hidráulicos e elétricos e funcionamento seguro dos equipamentos após cada intervenção. Após cada manutenção deverão ser realizados testes operacionais, verificação de vazamentos e avaliação do desempenho do sistema de refrigeração, garantindo a regularidade do fornecimento de água potável e a temperatura adequada de consumo.

A solução contempla ainda o atendimento nas dependências do IPREMB, assegurando a realização das manutenções periódicas compatíveis com a vida útil dos refis e componentes filtrantes, bem como a pronta intervenção em casos de falha ou perda de desempenho dos equipamentos.

Dessa forma, a solução descrita mostra-se apta a atender de maneira eficiente, sanitariamente segura e operacionalmente adequada à necessidade institucional de manutenção dos purificadores e do bebedouro de pressão do IPREMB, assegurando a qualidade da água consumida nas dependências da Autarquia, a preservação dos equipamentos existentes e a continuidade do atendimento aos servidores e usuários.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não se mostra adequada a divisão do objeto em itens ou lotes distintos, uma vez que tal fracionamento não traria ganhos efetivos de competitividade para a Administração. Isso se

deve ao fato de que todos os equipamentos abrangidos pela contratação, compreendidos por purificadores de água e bebedouros de pressão, encontram-se instalados nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, demandando acompanhamento técnico integrado e execução coordenada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A atuação de múltiplas empresas poderia dificultar significativamente a fiscalização contratual, especialmente em situações que envolvam diagnóstico de falhas, substituição de peças e definição de responsabilidades por eventuais defeitos ou reincidências. Além disso, a existência de diferentes contratados para execução dos serviços e fornecimento de peças poderia ocasionar divergências nos procedimentos técnicos adotados, nos prazos de atendimento e nos mecanismos de controle das manutenções realizadas, aumentando a complexidade da gestão contratual e o risco de descontinuidade do serviço.

Dessa forma, revela-se mais adequado e oportuno que a contratação seja realizada em lote único, contemplando de forma integrada os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento das peças e componentes eventualmente necessários. A centralização da execução em uma única empresa permite maior eficiência administrativa, facilita o acompanhamento contratual, promove uniformidade nos procedimentos técnicos e assegura a existência de um único responsável pelo adequado funcionamento dos equipamentos.

Além disso, a contratação por lote único elimina potenciais conflitos relacionados à garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, permitindo que uma única empresa detenha integral responsabilidade pela solução contratada, desde o diagnóstico das falhas até o restabelecimento das condições normais de operação dos equipamentos. Tal medida favorece a rastreabilidade das intervenções realizadas, a manutenção do histórico dos equipamentos e a rápida responsabilização em caso de falhas ou inadequações na execução contratual.

Conclui-se, portanto, que a contratação em lote único dos serviços e do fornecimento de peças mostra-se plenamente justificável, por se tratar de atividades interdependentes e complementares, usualmente ofertadas de forma integrada pelo mercado especializado,

proporcionando maior eficiência operacional, melhor gestão contratual e maior segurança para a Administração.

• **TABELA 13 – DEFINIÇÃO DOS LOTES/ITENS**

LOT E	ITE M	OBJETO	QNT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Manutenção preventiva e corretiva – Bebedouro de Pressão	04	180,00	720,00
	2	Manutenção preventiva e corretiva – Purificador de Água Everest Sof Plus	04	160,00	640,00
	3	Manutenção preventiva e corretiva – Purificador de Água Everest Sof Star	04	160,00	640,00
	4	Valor estimado para fornecimento de peças	1	-	13.150,00
TOTAL DAS MANUTENÇÕES			13	R\$ 2.000,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 15.150,00		

Demonstrativos dos resultados pretendidos

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normativas aplicáveis à Administração Pública, e atendendo às necessidades operacionais do IPREMB quanto à adequada conservação e funcionamento purificadores de água bebedouros de pressão, almejam-se os seguintes resultados:

Garantia da continuidade e qualidade dos serviços de abastecimento de água potável: A contratação visa assegurar o pleno funcionamento dos purificadores e bebedouros utilizados nas dependências do IPREMB, garantindo o fornecimento contínuo de água potável em condições adequadas de consumo aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços previdenciários. A manutenção preventiva e corretiva periódica reduz riscos de falhas, paralisações e comprometimento da qualidade da água disponibilizada.

Preservação do patrimônio público e aumento da vida útil dos equipamentos: A execução sistemática de manutenções preventivas e corretivas, com substituição de peças e

componentes quando necessário, contribui para a conservação dos equipamentos e para a ampliação de sua vida útil, evitando deterioração prematura e custos elevados com substituições integrais. Tal medida promove o uso racional e sustentável dos bens públicos.

Conformidade com normas sanitárias e de segurança: A manutenção regular dos purificadores e bebedouros assegura que os equipamentos permaneçam em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com recomendações técnicas e normas aplicáveis à qualidade da água para consumo humano. Com isso, previnem-se riscos à saúde dos usuários e eventuais responsabilidades administrativas decorrentes de condições inadequadas de funcionamento.

Eficiência administrativa e otimização da gestão operacional: A contratação de empresa especializada permite que o IPREMB disponha de suporte técnico qualificado para diagnóstico, manutenção e reposição de componentes, com atendimento tempestivo às demandas. Tal arranjo reduz a necessidade de mobilização de recursos internos para atividades técnicas específicas, assegura padronização dos serviços executados e melhora a eficiência na gestão e fiscalização da manutenção dos equipamentos.

Redução de custos decorrentes de falhas e interrupções: A manutenção preventiva periódica diminui a incidência de defeitos graves e quebras inesperadas, evitando despesas emergenciais e a indisponibilidade prolongada dos equipamentos. Como resultado, espera-se maior previsibilidade de custos, melhor planejamento da despesa e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Providências a serem adotadas

No presente caso, a demanda refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água e bebedouro de pressão instalados nas dependências do IPREMB, atividade de natureza comum, rotineira e amplamente ofertada no mercado por empresas do ramo de assistência técnica em equipamentos de purificação e fornecimento de água potável. Em razão das características padronizadas do objeto, não se verifica a necessidade de adoção de providências adicionais, tais como capacitação específica de servidores, aquisição prévia de ferramentas ou adequações na estrutura organizacional da Autarquia.

Ressalta-se, ainda, que não há necessidade de planejamento de transição contratual, tendo em vista a inexistência de contrato vigente que contemple a manutenção dos referidos equipamentos. Assim, não se identificam riscos relevantes de descontinuidade, considerando que as manutenções atualmente necessárias são pontuais e não programadas, situação que será superada com a contratação pretendida, a qual passará a assegurar atendimento técnico periódico, preventivo e corretivo.

Ademais, a execução dos serviços ocorrerá nos próprios locais onde os equipamentos já se encontram instalados, não sendo exigidas adaptações físicas, logísticas ou operacionais prévias por parte do IPREMB. Caberá à futura contratada disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, insumos, refis e demais materiais necessários à execução das manutenções, conforme as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

Diante disso, considerando a natureza comum do objeto, a inexistência de vínculos contratuais vigentes e a ausência de requisitos estruturais ou operacionais prévios, conclui-se que não se mostram necessárias providências preparatórias à formalização da contratação, estando o IPREMB apto a promover o procedimento de contratação e a celebração do contrato, observados os trâmites administrativos e legais aplicáveis.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água e bebedouro de pressão, instalados nas dependências do IPREMB, é autônoma, não havendo qualquer vínculo ou interdependência com outras contratações correlatas no âmbito deste Instituto.

Possíveis impactos ambientais

Os principais impactos ambientais associados à execução contratual decorrem da substituição periódica de refis filtrantes e eventuais peças desgastadas, que configuram resíduos sólidos não perigosos. Tais componentes, quando descartados de forma inadequada, podem contribuir para a geração de resíduos plásticos e materiais compostos no meio ambiente. Há ainda impactos indiretos relacionados ao deslocamento da equipe técnica para atendimento das manutenções, com emissão de poluentes atmosféricos associada ao transporte.

Por outro lado, a própria natureza da contratação produz efeitos ambientais positivos relevantes. A manutenção regular dos purificadores e do bebedouro assegura o adequado funcionamento dos sistemas de filtragem, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita descartes prematuros de bens permanentes, contribuindo para a redução de resíduos eletromecânicos. Ademais, o correto funcionamento dos purificadores incentiva o consumo de água filtrada diretamente da rede, reduzindo a necessidade de utilização de água engarrafada e, consequentemente, o consumo de recipientes plásticos descartáveis.

Como medida mitigadora, deverá ser estabelecida obrigação contratual para que a empresa contratada realize a destinação ambientalmente adequada dos refis e peças substituídos, observando as normas de gerenciamento de resíduos aplicáveis e, sempre que possível, encaminhando tais materiais para reciclagem ou logística reversa. Também se recomenda a adoção de boas práticas de manutenção que priorizem a recuperação e a durabilidade dos componentes, minimizando substituições desnecessárias.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são limitados, mitigáveis e compensados pelos benefícios ambientais decorrentes da manutenção adequada dos sistemas de purificação de água, mostrando-se a solução ambientalmente sustentável e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental aplicável à Administração Pública.

Análise de riscos

MAPA DE RISCOS DETALHADO

• RISCOS NA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FASE DE ANÁLISE	Fase de planejamento da contratação
RISCO 1 – Estimativa inadequada da periodicidade de manutenção e da vida útil dos componentes	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

1.	Insuficiência de peças e manutenções, interrupção do fornecimento de água e necessidade de aditivo contratual.	
Identificação:	Ação Preventiva	Responsável
1.	Levantamento atualizado da quantidade de equipamentos instalados;	Demandante
Identificação:	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão quantitativa durante a execução contratual, com ajuste por apostilamento ou termo aditivo, conforme a necessidade efetivamente constatada.	Gestor do Contrato

• RISCOS NA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FASE DE ANÁLISE	Fase de seleção de fornecedor		
RISCO 02 – Contratação de empresa sem capacidade técnica específica			
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		
1.	Execução inadequada dos serviços, uso de peças incompatíveis e falhas recorrentes nos equipamentos.		
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável	
1.	Exigência de qualificação técnica e comprovação de experiência em serviços similares.	Demandante	
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável	
1.	Aplicação de sanções contratuais, rescisão contratual.	Gestor	

• RISCOS NA FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

FASE DE ANÁLISE	Fase de execução do contrato	
RISCO 03 – Atraso na manutenção preventiva e troca de refis		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
1.	Comprometimento da potabilidade da água e risco sanitário aos usuários.	
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
1.	Acompanhamento e cobrança do cumprimento do cronograma de manutenção previsto no Termo de Referência e no contrato, com registro das datas de execução e controle dos prazos de substituição de refis e demais componentes.	Fiscal
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
1.	Notificação formal, aplicação de penalidades e suspensão do uso do equipamento até regularização.	Gestor

Matriz de Risco

Considere-se o quadro com a matriz de Probabilidade (P) x Impacto (I) abaixo para se calcular o Grau (G) do risco:

	Probabilidade x Impacto		
Probabilidade Alta (03)	03	06	09

Probabilidade média (02)	02	04	06 Risco 01, 02 e 03
Probabilidade Baixa (01)	01	02	03
	Impacto baixo	Impacto médio	Impacto alto

Considerando a matriz de Probabilidade x Impacto adotada para a gestão de riscos neste Estudo Técnico Preliminar, tem-se a seguinte classificação:

Seja G1 o grau de risco respectivo ao Risco 01, cuja probabilidade é média (02) e o impacto é alto (3) resultando em: $G1 = 02 \times 03 = 06$

Seja G2 o grau de risco respectivo ao Risco 02, cuja probabilidade é média (02) e o impacto é alto (3) resultando em: $G2 = 02 \times 03 = 06$

Seja G3 o grau de risco respectivo ao Risco 03, cuja probabilidade é média (02) e o impacto é alto (3) resultando em: $G3 = 2 \times 3 = 06$

A análise demonstra que ambos os riscos identificados são plenamente detectáveis e passíveis de gestão, situando-se em níveis aceitáveis de exposição, o que não compromete a viabilidade da contratação proposta. Ressalta-se, contudo, a importância do monitoramento contínuo, de modo a permitir a reavaliação tempestiva das medidas de mitigação, caso haja alteração no cenário de risco durante a execução contratual.

Declaração de viabilidade

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a viabilidade técnica, jurídica e administrativa da presente contratação, sendo esta medida necessária, oportuna e adequada ao interesse público, assegurando o pleno exercício das competências institucionais do IPREMB e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população segurada.

Ante o exposto:

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

- ☐ Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- ☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Betim, 14 de maio de 2026.

Responsáveis:

IPREMB

ANEXO IV

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____

PAC Nº ____/____

A empresa _____, com sede na _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF nº _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, conta bancária no banco _____, agência: _____, conta nº _____ propõe ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim, referente a **Contratação, por Dispensa Eletrônica**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores e bebedouros de água instalados nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, com fornecimento de peças, objeto do Aviso de Contratação Direta em epígrafe, de acordo com o Termo de Referência, bem como os demais anexos fornecidos, a seguinte proposta:

a) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega desta carta de proposta.

b) Prazo para a entrega/execução dos serviços: **conforme Termo de Referência**.

c) Preço Proposto:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Manutenção preventiva e corretiva em 02 bebedouros de pressão IBBL	Serviço	04/ano			
	02	Manutenção preventiva e corretiva em 02	Serviço	04/ano			

		purificadores de Água Soft Plus Everest					
	03	Manutenção preventiva e corretiva em 02 purificadores de Água Soft Star Everest	Serviço	04/ano			
	04	Peças para eventuais substituições	Material	-			

- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro que estou ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Atenciosamente,

Local: _____ data: ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante Legal

*Preferencialmente, assinar eletronicamente
através de certificado digital ICP-Brasil*

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____

PAC Nº ____/____

ANEXO V – A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores e bebedouros de água instalados nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, com fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no Edital e no Termo de Referência, que **optou por realizar a vistoria técnica facultativa** disponibilizada pelo Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

Declara, ainda, que teve acesso às informações necessárias para a elaboração de sua proposta comercial, especialmente quanto à localização dos equipamentos, às condições de acesso às instalações, às características técnicas dos purificadores de água e bebedouros, ao estado aparente dos equipamentos, às condições para execução das manutenções preventivas e corretivas, à eventual substituição de peças, componentes e filtros, bem como às demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Declara, por fim, que todas as informações obtidas durante a vistoria foram consideradas na elaboração de sua proposta comercial, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento das condições de execução do objeto para pleitear revisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos ou qualquer alteração das condições inicialmente pactuadas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, ____ de _____ de XXXX.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

Assinatura

ANEXO V – B

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores e bebedouros de água instalados nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, com fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante _____ legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no Edital e no Termo de Referência, que **optou por não realizar a vistoria técnica**

facultativa disponibilizada pelo Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento de todas as condições, características e peculiaridades inerentes à execução do objeto, especialmente quanto às condições de funcionamento dos purificadores de água e bebedouros, ao local de prestação dos serviços, às condições de acesso às instalações, às características técnicas dos equipamentos, às rotinas de manutenção preventiva e corretiva, às condições para eventual fornecimento e substituição de peças, componentes, filtros e demais insumos, bem como às demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Declara, igualmente, que todas essas informações foram consideradas na elaboração de sua proposta comercial, assumindo integral responsabilidade por sua decisão de não realizar a vistoria técnica, reconhecendo que as informações disponibilizadas pela Administração são suficientes para a formulação de sua proposta.

Por fim, declara que não alegará, em qualquer fase da execução contratual, desconhecimento das condições de execução do objeto como fundamento para pleitear revisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos, alteração das condições inicialmente pactuadas ou eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, ____ de _____ de XXXX.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

Assinatura